



CURSO DE PSICOLOGIA

EDITAL nº 02/2018

Dispõe sobre o procedimento de seleção de alunos ao Programa de Iniciação à Docência (PID) do Curso de Psicologia do Centro Universitário 7 de Setembro.

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO (UNI7), no uso de suas atribuições legais e regimentais, decide baixar e fazer saber o edital seguinte:

Secção I Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam definidos, no âmbito do Programa de Iniciação à Docência do Curso de Psicologia do Centro Universitário 7 de Setembro, o cronograma e as condições para as inscrições à seleção de monitores.

Art. 2º. O certame será realizado em conformidade às normas da UNI7, sob a regência da Coordenação do Curso de Psicologia e da Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Psicologia.

Secção II Das Inscrições

Art. 3º. As inscrições para o concurso deverão ser feitas na secretaria do Curso de Psicologia entre os dias **08 a 15 de agosto de 2018. O horário de inscrição é de 08h às 11h30 e 17h às 21h30.**

Art. 4º. São requisitos para a inscrição do candidato:

- I — ser discente regularmente matriculado no Curso de Psicologia do Centro Universitário 7 de Setembro;
- II — comprovar, mediante histórico acadêmico, aprovação na disciplina que pretenda exercer a monitoria, bem assim a média global curricular, apresentando, em ambos, nota equivalente ou superior a 7,0 (sete),
- III — preencher o formulário específico, com as declarações necessárias;
- IV — não ter sido monitor da disciplina a que se quer pleitear a vaga;
- V — não estar matriculado em disciplina no mesmo horário da monitoria pleiteada, conforme o quadro de horários do curso.

§ 1º: O requisito indicado no art. 4º, V será comprovado no dia da posse na função de monitor.

§ 2º: Se, no ato de posse, o aluno classificado em primeiro lugar na seleção de monitoria não preencher ao requisito mencionado no parágrafo anterior, será desclassificado do certame, sendo convocado o candidato melhor classificado a seguir e que preencha aos requisitos retro citados.

§ 3º: É possível a inscrição do aluno(a) para a seleção de até duas monitorias, sendo uma voluntária e uma bolsista, porém as provas serão aplicadas simultaneamente na data e hora previstas no art. 8º, II deste edital.

Secção III Das Vagas

Art. 5º. Serão oferecidas as seguintes vagas, organizadas por ordem alfabética do nome do professor, assim distribuídas:

Disciplina	Prof. Orientador	Turno	Bolsista/ Voluntário	Vagas
Teoria da subjetividade I	Alexandre Iorio	Noite	Voluntário	01
Análise Experimental do Comportamento	Déborah Lobo	Manhã ou noite	Bolsista/ Voluntário	03*
Psicometria	Emanuela Possidônio	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicofarmacologia	Fabíola Carine	Manhã	Voluntário	01
Práticas integrativas V	João Paulo	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicogênese e psicologia	João Paulo	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicopatologia geral	Juliana Braga	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicologia e saúde coletiva II	Juliana Braga	Manhã ou noite	Voluntário	02
Práticas integrativas III	Juliana Braga	Manhã ou noite	Voluntário	02
Anatomia e fisiologia do sistema nervoso	Juliana Pessoa	Manhã	Bolsista	01
Práticas integrativas IV	Lirian Filgueiras	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicologia do desenvolvimento I	Lucas Varella	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicologia do desenvolvimento II	Lucas Varella	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicologia e saúde coletiva I	Luiza Freitas	Manhã ou noite	Voluntário	02
Teoria da subjetividade II	Magno Teófilo	Manhã ou noite	Voluntário	02
Aconselhamento psicológico	Magno Teófilo	Manhã ou noite	Voluntário	02
Metodologia científica	Paulo César	Manhã ou noite	Voluntário	02
Psicologia social II	Paulo Germano	Manhã ou noite	Voluntário	02
Filosofia	Márcio Benevides	Manhã ou noite	Voluntário	02

* Para o turno da manhã, uma vaga para bolsista, e, para o turno da noite, uma vaga para bolsista e uma vaga para voluntário.

Do Processo Seletivo

Art. 6º. A seleção de alunos far-se-á mediante os seguintes critérios e etapas:

I — avaliação escrita; e/ou

II — avaliação oral.

§ 1º. As avaliações versarão sobre temas componentes do conteúdo programático da disciplina escolhida.

§ 2º. As avaliações serão elaboradas pelo professor responsável pela disciplina a que se pleiteia vaga, consistindo a segunda avaliação em explanação oral e aberta ao público acerca de quesitos previamente confeccionados e sorteados entre os candidatos.

§ 3º. A avaliação escrita terá 2 (duas) horas de duração, sendo proibida qualquer espécie de consulta durante a sua realização.

§ 4º. A avaliação oral poderá ser dispensada pelo professor orientador em caso de ser aprovado na avaliação escrita apenas 01 (um) candidato para a vaga ou se a diferença entre o primeiro colocado na avaliação escrita e os demais for superior a 2 pontos.

§ 5º. O candidato deverá, sob pena de reprovação imediata, atingir nota mínima 7,0 (sete) em cada uma das avaliações indicadas neste artigo.

§ 6º. As avaliações dispostas nos incisos deste artigo terão nota máxima de 10 pontos, sendo a nota final a média aritmética das avaliações

§ 7º. Em caso de igualdade de notas, prevalecerão os seguintes critérios para desempate:

a) Maior nota na disciplina objeto do concurso;

b) Maior média global curricular;

c) Candidato de maior idade.

§ 8º. A classificação dos candidatos será definida em ordem decrescente de nota até o preenchimento do número de vagas ofertadas.

Art. 7º. Os candidatos a monitores bolsistas aprovados e não classificados nas vagas disponíveis, poderão assumir uma monitoria voluntária na disciplina para a qual concorreram, desde que preencha todos os requisitos de aprovação deste edital e respeita a classificação obtida no certame.

§ 1º. A monitoria voluntária, no que diz respeito aos direitos e deveres do monitor, equipara-se à monitoria remunerada, com exceção da respectiva bolsa.

§ 2º. Caso haja desistência ou desligamento de algum monitor remunerado e remanescendo a vaga ainda por um semestre, poderão ocupá-la os monitores voluntários, observando-se as disposições do § 5º do Art. 6º.

Art. 8º. O calendário de seleção fica assim estabelecido:

I — Período de Inscrições: **08 a 15 de agosto de 2018.**

II — Avaliação escrita: **17 de agosto de 2018, às 17h.**

III — Avaliação oral sujeita a confirmação do professor, se for necessário.

IV — Publicação do resultado final no dia **20 de agosto de 2018**, na coordenação do curso de Psicologia e no sítio eletrônico da UNI7;

Art. 9º. Os candidatos aprovados terão prazo de dois dias úteis, após a divulgação dos resultados, para assinar o termo de compromisso na Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Considerar-se-á desistente o candidato que não comparecer no prazo acima determinado, sendo imediatamente substituído pelo candidato subsequente na ordem de classificação.

Secção V

Dos Recursos das Avaliações

Art. 10. Serão aceitos recursos para cada fase do processo seletivo no prazo de até 48 horas úteis após a divulgação do resultado final.

Art. 11. O recurso deve ser protocolado por escrito, em documento assinado na secretaria da UNI7. O juízo de mérito será feito pelo professor da disciplina respectiva, devendo o mesmo responder em até 24 horas com a devida fundamentação e sendo permitida nova avaliação da nota.

Parágrafo Único. Após a divulgação do resultado final, o candidato terá 24 (vinte e quatro) horas para solicitar cópia da prova, iniciando-se o prazo para o recurso após o seu recebimento.

Secção VI

Dos Deveres e das Prerrogativas do Monitor

Art. 12. O monitor estará à disposição do professor-orientador, exercendo as funções previstas no Regulamento da Monitoria do Centro Universitário 7 de Setembro, em doze horas semanais, em seus termos e condições, incluindo, dentre outras atividades as seguintes:

- I- Participação nos eventos semestrais do Programa;
- II- Entrega dos trabalhos escritos e relatórios de atividades nos prazos fixados pela Coordenação do Curso;
- III- Participação nas atividades complementares do Curso;
- IV- Orientação nos grupos de estudos do Programa de Iniciação à Docência;
- V- Comparecimento, mediante convocação da Coordenação do Curso de Psicologia, para aplicação de provas de segunda chamada das avaliações, Simulados, Verificação Unificada ou outras atividades do curso que exijam o acompanhamento.
- VI- Apresentação de trabalho no Encontro de Iniciação Científica.
- VII- Apresentação das atividades indicadas pela coordenação na sessão de posse da monitoria.

Parágrafo Único: A aprovação no Programa de Iniciação à Docência estará condicionada à aprovação do monitor em todas as disciplinas matriculadas no semestre e realização das atividades designadas aos monitores nos prazos e formas determinados pela Coordenação do Curso, sendo aferida no final de cada um dos ciclos do programa.

Art. 13. O exercício da monitoria ocorrerá durante o segundo semestre letivo de 2018, com possibilidade de renovação por mais um semestre, dependendo do seu desempenho, baseada nos relatórios do monitor e da justificativa do professor-orientador para a continuidade da atividade de monitor.

Parágrafo único. É vedado o exercício na monitoria de uma mesma disciplina por um período superior a dois semestres.

Art. 14. O monitor deverá apresentar relatórios mensais e final, conforme regulamentação específica.

Art. 15. O monitor bolsista fará jus a uma bolsa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor das mensalidades, excluída a matrícula. No ato da inscrição para monitor bolsista, este deve informar que não possui nenhum tipo de bolsa, desconto ou financiamento estudantil na UNI7.

Parágrafo único. Caso seja aprovado no programa de monitoria algum aluno já contemplado com qualquer bolsa de estudos, a bolsa será destinada a um dos monitores voluntários (art. 7º), observando-se os critérios estabelecidos no art. 6º.

Art. 16. Somente será concedido Certificado de Monitoria ao discente que for aprovado nos dois ciclos do Programa de Iniciação à Docência, tendo cada ciclo a duração de um semestre letivo.

Art. 17. Durante o período de exercício da Monitoria, o discente terá seu desempenho acompanhado pela Coordenação do Curso, podendo, a qualquer momento, ser desligado do programa, após o devido processo administrativo, caso não cumpra as respectivas atribuições, inclusive pela ocorrência de atos de indisciplina praticados no âmbito da UNI7.

§ 1º. O monitor que venha a ser reprovado em qualquer disciplina no decorrer do programa de monitoria será automaticamente dispensado das suas funções.

§ 2º. O monitor dispensado de suas funções em razão de indisciplina, nos termos do *caput*, ficará impedido de concorrer a nova vaga de monitoria em qualquer disciplina do curso de Psicologia.

Art. 18. São vedados o exercício da monitoria em horário de atividades curriculares do discente, bem assim o acúmulo com bolsas de pesquisa, extensão ou de trabalho, concedidas pela UNI7.

Secção VII

Das Disposições Finais

Art. 19. A Coordenação de Atividades Complementares em conjunto com a Coordenação do Curso de Psicologia promoverá seminários e atividades de iniciação à docência, visando à formação científica e pedagógica dos monitores.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Atividades Complementares do Curso de Psicologia.

Fortaleza- CE, 08 de agosto de 2018.

Ednilton Gomes de Soárez
Reitor

UNI7 — Curso de Psicologia — Edital PID n° 02/2018 — p. 6
Paulo Germano Barrozo de Albuquerque
Coordenação do Curso de Psicologia

Tiago Seixas Themudo
Coordenação do Programa de Iniciação à Docência (PID)